



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 – Fone/Fax (0xx) 44 664 1320

LEI Nº 019/2007

Súmula: Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, concedida revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Alto Paraíso, a partir do mês de janeiro de 2007, no percentual de 2,81% (dois, vírgula oitenta e um por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC verificado no período de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, que será aplicado sobre os subsídios atualmente percebidos, observando-se os limites legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2007.


Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 26 de abril de 2007
Edição N.º 7.979